

cadastro, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPRU EVMRM UEY5S MEQBH. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

CORBÉLIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 70% (setenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site www.mariacliceleiloes.com.br, a saber: DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 02/10/2023 às 14h00 2ª Praça: 02/10/2023 às 15h00 AUTOS: 0003900-83.2016.8.16.0074 PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTE(S): SARTORI & SARTORI ATACADO LTDA-CNPJ: 12.695.955/0001-90 EXECUTADO(S): ALFREDO BUCHINGER - CPF 524.032.709-20 BEM(NS): Imóvel: Lote de terras urbano nº 18-B, oriundo da divisão do lote urbano nº 18, da quadra nº 32, do Loteamento denominado "CIDADE DE CORBÉLIA", situado nesta Cidade e Comarca de Corbélia-PR, com a área de 400,00m², sem benfeitorias, e com as seguintes confrontações: ao NORDESTE: Por uma linha seca e reta, na distância de 50,00 metros, confronta com o lote urbano nº 19, da mesma quadra; ao SUDESTE: Por uma linha seca e reta, na distância de 50,00 metros, confronta com o lote urbano nº 18-A, da mesma quadra; ao NORDESTE: Por uma linha seca e reta, na distância de 8,00 metros, confronta com o lote urbano nº 08, da mesma quadra; ao SUDOESTE: Por uma linha seca e reta, na distância de 8,00 metros, confronta com a Rua Tipuana; tudo em conformidade com a Planta, Memorial e ART. Imóvel registrado na Matrícula nº 15.803, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Corbélia-PR. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$5.643,11 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$125.834,14 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos). ÔNUS: Penhora nos presentes autos. DEPOSITÁRIO: Executado. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Tipuana, n. 1215, Corbélia-PR CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura. COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Nos casos de: - Remição, 1% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizou a remição; - Transação, depois de designadas arrematações e publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado; - Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor. Na hipótese de acordo ou remição após

a arrematação, o leiloeiro fará jus à comissão integral (5%). INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, identificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente; - A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta; - Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial; - Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; - Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 24 de agosto de 2023. Eu, _____, que digitei e o juiz que subscreve. WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA Juiz de Direito

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): HUGO HENRIQUE VIDAL
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Amanda Silveira de Medeiros, da Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Dano Qualificado, sob nº 0000950-53.2020.8.16.0077, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HUGO HENRIQUE VIDAL, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido HUGO HENRIQUE VIDAL, portador(a) do RG 134656751 SSP/PR e CPF 101.146.089-03, nascido(a) em 06/07/1996, natural de MARINGÁ/PR, filho(a) de LUCIANA REGINA DA SILVA e CELSO COSTA VIDAL, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua sobre a sentença proferida no feito (art. INTIMAÇÃO 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do artigo 329, artigo 163, §único, inciso III e artigo 307, todos do Código Penal, à pena de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de detenção, bem como o pagamento de 14 (quatorze) dias-multa, na data de 05/06/2023, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Anderson Silva Gevigier, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cruzeiro do Oeste, 13 de setembro de 2023.
Amanda Silveira de Medeiros
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DOIS VIZINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

